



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA**

Resolução No. 01/2013

Dispõe sobre o aproveitamento de créditos para a integralização de Conteúdos Complementares Flexíveis do Curso de Bacharelado em Música do Centro de Comunicação, Turismo e Artes da Universidade Federal da Paraíba e revoga a resolução N° 01/2011.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Música da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o aproveitamento de créditos para a integralização de Conteúdos Complementares Flexíveis do Curso de Bacharelado em Música da Universidade Federal da Paraíba a partir de atividades desenvolvidas pelos alunos, tais como: participação em projetos institucionais, eventos científicos e/ou artísticos, grupos de pesquisa, grupos de música; realização de recitais e concertos; publicação de trabalhos; gravação de CDs e/ou DVDs; composições de trilhas sonoras, arranjos e jingles; montagem de espetáculos; estágio supervisionado não obrigatório; e realização de disciplinas em outros cursos.

Parágrafo Único – Somente serão consideradas as atividades complementares desenvolvidas a partir do semestre de ingresso do aluno no curso;

Art. 2º. Para integralização dos Conteúdos Complementares Flexíveis os alunos deverão contabilizar, ao final do curso, um total de no mínimo 30 créditos para Práticas Interpretativas em Instrumento e Canto, que equivalem a 450 horas, e 32 créditos para Composição e Regência, que equivalem a 480 horas, conforme resolução no. 35/2009 do CONSEPE.

Art. 3º. Para efeito de aproveitamento de créditos em cada um dos itens especificados no Artigo 1º, serão observados os critérios definidos nos parágrafos a seguir:

§ 1º – Para aproveitamento de créditos pela participação em projetos institucionais serão observados os seguintes critérios:

a) Os projetos institucionais que serão considerados para aproveitamento de créditos são: PIBIC, PIVIC, PROLICEN, PROBEX, MONITORIA ou projetos diversos de ensino, pesquisa e extensão, bem como, os ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS, devidamente aprovados em um dos departamentos ligados ao Curso.

b) A participação do aluno em um dos projetos citados acima terá equivalência de 04 créditos.

c) Deverá ser apresentado certificado ou declaração de participação, constando: título do projeto/atividade, nome do coordenador/orientador e duração e/ou carga horária.

§ 2º – Para aproveitamento de créditos pela participação em eventos institucionais, científicos e/ou artísticos (Festivais, Workshops, Masterclasses e Encontros), serão observados os seguintes critérios:

a) A participação em eventos científicos e/ou artísticos será contabilizada conforme segue:

- Participação em evento científico e/ou artístico na qualidade de ouvinte: 1/3 (um terço) de crédito.

- Participação em evento científico e/ou artístico local, regional, nacional ou internacional, na qualidade de monitor: 01 crédito.

- Participação em evento científico e/ou artístico local, regional ou nacional, na qualidade de expositor de trabalho e/ou obra artística: 02 créditos.

- Participação em evento científico e/ou artístico internacional, realizado no Brasil, na qualidade de expositor de trabalho e/ou obra artística: 03 créditos.

- Participação em evento científico e/ou artístico internacional, realizado fora do Brasil, na qualidade de expositor de trabalho e/ou obra artística: 04 créditos.

b) Deverá ser apresentado certificado ou declaração de participação.

§ 3º – Para aproveitamento de créditos pela participação em grupos de pesquisa serão observados os seguintes critérios:

a) Os grupos de pesquisa deverão ser cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq ou aprovados pela PRPG/UFPB.

b) Serão computados 02 créditos por cada seis meses de efetiva participação nas atividades do grupo.

c) Deverá ser apresentada declaração do coordenador do Grupo com avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno.

d) Para o aluno vinculado ao PIBIC, ou outros programas, não haverá acumulação de créditos para um mesmo projeto contemplado nesse parágrafo.

§ 4º – Para aproveitamento de créditos pela participação em grupos de música (orquestrais, corais, bandas ou grupos de câmara) serão observados os seguintes critérios:

- a) Os grupos de música deverão ser vinculados a uma instituição.
- b) Serão computados 02 créditos por cada seis meses de efetiva participação nas atividades do grupo.
- c) Serão computados 04 créditos por cada seis meses de efetiva participação em grupos musicais vinculados à UFPB.
- d) Deverá ser apresentada declaração do coordenador/responsável pelo grupo com avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno.

§ 5º – Para aproveitamento de créditos pela participação em recitais, concertos e shows serão observados os seguintes critérios:

- a) Os recitais, concertos e shows deverão ser vinculados a uma instituição.
- b) Os recitais, concertos e shows serão contabilizados conforme segue:
 - Recital, concerto e show como solista/regente: 04 créditos por cada programa/recital (inteiro); 02 créditos por cada repetição.
 - Recital, concerto e show como solista/regente: 03 créditos por cada meio programa/recital; 01 crédito por cada repetição.
 - Participação em recital, concertos e shows como solista/regente; 02 créditos por participações menores do que metade do programa; 01 crédito para cada repetição;
 - Recital, concertos e shows como membro de grupo camerístico: 02 créditos por programa; 01 crédito por cada repetição.
 - Recital, concertos e shows como integrante de coral, orquestra ou banda: 01 crédito. ½ crédito por cada repetição.
 - Recital, concertos e shows como autor de obra musical: 02 créditos para estréia; 01 crédito para cada execução:
- c) Deverá ser apresentado certificado/declaração ou programa elaborado pelo organizador do evento.

§ 6º – Para aproveitamento de créditos pela publicação de trabalhos serão observados os seguintes critérios:

- a) Só serão aceitos artigos e/ou trabalhos acadêmicos publicados em periódicos, anais de evento e/ou livros com ISBN / ISSN.
- b) A publicação de trabalhos será contabilizada conforme segue:

- Artigo completo em periódico indexado com ISBN e com Conselho Editorial: 04 créditos.
- Trabalho completo em anais de evento estadual/regional: 04 créditos.
- Trabalho completo em anais de evento nacional: 04 créditos.
- Trabalho completo em anais de evento internacional: 04 créditos.
- Autoria ou organização de livro: 08 créditos.
- Co-autoria ou co-organização de livro: 06 créditos.
- Partituras publicadas: 04 créditos.

§ 7º – Para aproveitamento de créditos pela gravação de CDs e/ou DVDs serão observados os seguintes critérios:

a) Os CDs e/ou DVDs deverão ter registro e serem prensados em empresa especializada.

b) A gravação de CDs e/ou DVDs será contabilizada conforme segue:

- Gravação de CDs e/ou DVDs como solista/regente: 04 créditos.
- Gravação de CDs e/ou DVDs como membro de grupo musical: 02 créditos.

§ 8º – Para aproveitamento de créditos pela realização de disciplinas com aprovação em outros cursos serão observados os seguintes critérios:

a) Para o aproveitamento de disciplinas cursadas em outras graduações, o aluno deverá ter sido devidamente matriculado, constando a mesma como disciplina extracurricular no seu histórico escolar;

b) O pedido de aproveitamento deverá ser justificado pelo aluno e aprovado pelo colegiado de curso;

c) Poderão ser aproveitadas disciplinas cursadas em cursos de pós-graduação como aluno regular ou aluno especial.

d) O aproveitamento de créditos será integral, até o limite de disciplinas extracurriculares estabelecido no PPC;

§ 9º. Para aproveitamento de créditos pela elaboração de trilhas sonoras, arranjos, composição e jingles serão observados os seguintes critérios:

a) A elaboração de trilhas sonoras, arranjos, composição e jingles será contabilizada conforme segue:

- Na categoria de Jingles, será contabilizado 01 crédito para cada jingle.
- Na categoria de Arranjos Musicais, será contabilizado 01 crédito para cada peça.
- Na categoria Composição (obra musical), será contabilizado 01 créditos, caso esta seja utilizada como parte de trilha sonora.
- Na categoria de Trilhas sonoras, serão contabilizados 04 créditos para cada trilha.

b) A elaboração de trilhas sonoras, arranjos, composição e jingles será contabilizada como atividade complementar mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

§ 10º. Para aproveitamento de créditos pela direção e/ou produção musical de CDs/DVDs e na montagem de espetáculos serão contabilizados 04 créditos, quando devidamente comprovados mediante apresentação de DVDs/CDs, programas e folders.

Art. 4º O aluno deverá apresentar, semestralmente, à Coordenação do Curso de Bacharelado em Música, requerimento solicitando aproveitamento de créditos acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

Art. 5º O processo constituído com o requerimento do aluno será apreciado pelo Colegiado do Curso que deliberará sobre a questão.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos à apreciação e aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º Revogam-se disposições em contrário.

João Pessoa, 15 de maio de 2013

MONICA MOREIRA CURY
Coordenadora do Curso de Bacharelado em Música
Presidente do Colegiado de Curso